

## EDITAL

Nº do Processo: 262.00007557/2025-75

Interessado: DLS/GVRLS/Reserva Desenv Sustaentavel Barra Do Una

Assunto: Contratação de serviço para construção de 2(duas) escadas de acesso à praia na RDS Barra do Una

### CONCORRÊNCIA

95001/2026

### CONTRATANTE (UASG)

(261101)

### OBJETO

Contratação de construção e instalação de escadas de acesso a praia da reserva de desenvolvimento sustentável da Barra do Una.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.604,14 (cento e onze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/02/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

*Menor preço global*

### Modo de disputa:

*Aberto e fechado*

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil - Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADAS DE ACESSO A PRAIA DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BARRA DO UMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1.2. A licitação será realizada em único item.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI[ESP4].

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente[ESP5].

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio..

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento[ESP6].

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública[ESP7].

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007*[ESP8] deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *arts. 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.*

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da *Lei nº 14.133, de 2021*, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da *Lei nº 14.133, de 2021*.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas[ESP9], a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa equiparada* [ESP10].

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*[ESP11] [ESP12].

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública[ESP13].

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances[ESP14].

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances[ESP15].

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e[ESP16] total do item; e

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta[ESP17] licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta[ESP18]) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art. 71, inc. IX, da Constituição* Federal, e do art. 33, inc. X, da *Constituição do Estado de São Paulo*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato[ESP19].

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública[ESP20].

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores[ESP21] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais)..

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de

fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta [\[ESP22\]](#).

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) [\[ESP23\]](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* [\[ESP24\]](#) definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [\[ESP25\]](#), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(a) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ( [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ( [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar[\[ESP26\]](#).

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital[\[ESP27\]](#).

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8[\[ESP28\]](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta[\[ESP29\]](#).

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)[\[ESP30\]](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[\[ESP31\]](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ( [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas[\[ESP32\]](#), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor[\[ESP33\]](#).

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1[[ESP34](#)].

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3. 5[[ESP35](#)].

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração[[ESP36](#)].

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital[[ESP37](#)].

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação[[ESP38](#)].

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo* meio eletrônico[[ESP39](#)] [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br)

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio [\[ESP40\]](mailto:licitacoes@fforestal.sp.gov.br) :

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet [\[ESP41\]](https://compras.sp.gov.br/) <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2 [\[ESP42\]](#).

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo [\[ESP43\]](#).

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa[ESP44] no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável[1].

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e no sítio eletrônico[ESP48] <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Projeto Escada de Acesso;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Portaria Nº FF 304/2025 ;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária;

São Paulo, na data da assinatura digital

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Estão disponíveis para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

#### **ANEXO I.1**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

**ANEXO I.2**  
**PROJETO ESCADA DE ACESSO**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fforestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fforestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**ANEXO III**  
**PORTARIA NORMATIVA FF/DE 017/2025**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Florestal.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal;

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - No âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexistência de licitação.

**CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES**

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS**

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

## SEÇÃO II - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## SEÇÃO III - DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

## SEÇÃO IV - DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI -

não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;  
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.  
Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## **SEÇÃO V - DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## **CAPÍTULO IV - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES**

### **SEÇÃO I - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual. § 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se impõe a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - O acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - O acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

§ 3º - A avaliação das circunstâncias será feita na fase de dosimetria da pena.

### **SEÇÃO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES**

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos § 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os limites mínimos da sanção aplicável respeitarão o art. 156, §3º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA**

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

## **CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO**

### **SEÇÃO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;

2. o dispositivo pertinente à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Diretor Executivo, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;

2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;

4. relacionar as peças principais dos autos;

5. conter a análise das manifestações da defesa; e

6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

## SEÇÃO II - DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Diretor Executivo e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;

2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Diretor Executivo.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Diretor Executivo, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Diretor Executivo a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Assessoria Jurídica da FF, será remetido para deliberação do Diretor Executivo.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Diretor Executivo para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Diretor Executivo.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

## SEÇÃO III - DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

- VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X - manter contato com o preposto da contratada;
- XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
- qual foi o ato praticado;
  - quando ocorreu;
  - as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração; d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento:
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia:
- manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
  - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
- recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
  - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
  - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
  - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
  - pagamento do 13º salário;
  - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
  - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
  - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
  - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
  - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
  - quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho. XVI - outras atividades compatíveis com a função.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta. Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

#### ANEXO IV

##### MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

###### ANEXO IV.1

###### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**Nº do Processo:** 262.00007557/2025-75

**Nº do Pregão:** 95001/2026

**Assunto:** Contratação de construção e instalação de escadas de acesso a praia da reserva de desenvolvimento sustentável da Barra do Una.

RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO							Valores (R\$)			
Item	Tabela	Código		Un	Qt	Valores (R\$)				R\$ -
						PUMat	PUMO	PServ	Total	
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ -
1.1	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00					R\$ -
1.2	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	40,00					R\$ -
1.3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	1,00					R\$ -
1.4	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	1,00					R\$ -

1.5	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,00				R\$ -
1.6	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	80,00				R\$ -
<b>2</b>			<b>FUNDAÇÃO RASA</b>						<b>R\$ -</b>
2.1	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1 <sup>a</sup> E 2 <sup>a</sup> CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	10,92				R\$ -
2.2	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	30,36				R\$ -
2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	161,36				R\$ -
2.4	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	8,40				R\$ -
2.5	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	8,40				R\$ -
2.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	24,00				R\$ -
<b>3</b>			<b>ESCALA DE ACESSO</b>						<b>R\$ -</b>
3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	ESCALA DE ACESSO COM PASSARELA PARA TRANSPOSIÇÃO DE ENROCAMENTO	UN	2,00				R\$ -
3.2	CDHU	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	108,00				R\$ -
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$ -</b>
4.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	80,00				R\$ -
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ -</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)</b>									<b>R\$ -</b>
<b>BDI (26,25%)</b>									<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL +BDI</b>									<b>R\$ -</b>

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo I.1 - Lista de Veículos e no Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs, TRTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas, conforme atribuições listadas na equipe exigida para assinatura de contrato.

Empresa e CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Responsáveis da empresa: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_  
 E-mails: \_\_\_\_\_

**A Ordem de Serviço será emitida após a disponibilização dos recursos orçamentários e a emissão da Nota de Empenho no Sistema SIAFEM, referente ao exercício de 2026.**

Conta Corrente e Agência Bancária da empresa no Banco do Brasil: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

#### RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	SERVIÇO	VALORES EM R\$				
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Subtotal	AD L
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -				<b>R\$ -</b>
2	FUNDAÇÃO RASA	R\$ -	R\$ -			<b>R\$ -</b>
3	ESCALA DE ACESSO		R\$ -	R\$ -		<b>R\$ -</b>
4	SERVIÇOS FINAIS			R\$ -		<b>R\$ -</b>
	<b>Subtotal desembolso mensal</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ -</b>
	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ -</b>

	<b>BDI (26,25%)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	<b>Subtotal com ADM e BDI</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Percentual sobre total	39,62%	47,17%	13,21%	100,00%	

<b>DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
Componentes do BDI indicado pelo Acordão TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS"		
	<b>Quartil a ser adotado</b>	<b>2</b>
Item	Descrição	Percentual
<b>1</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>	
1.1	Lucro estimado	7,40%
<b>2</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADM. CENTRAL</b>	
2.1	Administração Central	4,00%
<b>3</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS AS DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
3.1	Despesas Financeiras	1,23%
<b>4</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>	
4.1	Seguros + Garantias	0,80%
4.2	Riscos	1,27%
<b>5</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS</b>	
5.1	Imposto sobre Serviços - ISS	5,00%
5.2	Impostos que incidem sobre faturamento - PIS	0,65%
5.3	Impostos que incidem sobre faturamento - COFINS	3,00%
5.4	Contribuição Previdenciária	0
$BDI = (1 + ("2.1" + "4.1" + "4.2")) \times (1 + "3.1") \times (1 + "1.1") - 1$ $(1 - ("5.1" + "5.2" + "5.3" + "5.4"))$		
<b>BDI adotado</b>		<b>26,25%</b>
<b>DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
Coeficiente de Adm. Local indicado pelo Acordão TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS"		
	<b>Quartil Adotado</b>	<b>2</b>
<b>Taxa Administração local</b> adotada		<b>6,23%</b>

Indicar de acordo com a proposta.

## ANEXO V

### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO V.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal[\[ESP52\]](#) )

## ANEXO VI

### MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA[\[ESP53\]](#)

#### ANEXO VI.1

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO VI.2

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO VI.3

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

#### **ANEXO VII**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

**ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP****Termo de Referência 219/2025****FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

(Processo Administrativo nº262.00007557/2025-75)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADAS DE ACESSO A PRAIA DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BARRA DO UNA**, nos termos da tabela orçamentaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As empresas vencedoras deverão atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental;

4.1.2. Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de todas as normas e certificações (ABNT, NBR) vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes;

4.1.3. Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

4.1.4. Empregar formas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;

4.1.5. Utilizar andaiques e escorras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

4.1.6. Utilizar, na edificação ou no canteiro de obras, madeira de origem legal, cuja procedência seja certificada, e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

4.1.7. Utilizar, nas construções, materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

4.1.8. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;

4.1.9. Realizar a coleta e destinação seletiva dos resíduos e itens para reutilização ou reciclagem, quando couber, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 do Ministério do Meio Ambiente, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) conforme art.98 da mesma lei..

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**I - Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

**II - Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

**III - Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**IV - Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

**V - Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.**

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As visitas deverão ser agendadas através de telefone ou e-mail com o gestor da unidade. Os contatos poderão ser feitos conforme dados abaixo:

- Contato: Vanessa Cordeiro
- E-mail: vanessacordeiro@fforestal.sp.gov.br
- Telefone Fixo: (13) 3457-9215

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **Mobilização**

5.2. Só será emitida a Ordem de Início de Serviço pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura no ato da entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados. Todos os documentos só serão considerados como válidos se comprovado o pagamento. Apenas a entrega de todos os documentos viabilizará assinatura da Ordem de Início.

5.3. Início da execução do objeto: Em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.4. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização. Por

poder tratar-se de uma área que recebe visitação pública, as instalações do canteiro deverão ser isoladas e cercadas com tapumes. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

5.5. Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local.

5.6. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc. Caberá à contratada providenciar todos os complementos ou apoios temporários de fornecimento de energia (os quais poderão dar-se por geradores em períodos em que estiver ocorrendo manutenção na parte elétrica, também objeto deste contrato) para que atenda a total demanda de suas atividades sem que haja interrupção por nenhum período. A responsabilidade será de que a empresa entregue todos os locais de intervenção com pleno atendimento aos serviços solicitados.

5.7. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

5.8. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada.

5.9. A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para destinação final.

## **Sinalizações**

5.10. Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, uma ou mais placas identificadoras das obras executadas, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, conforme o padrão utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

5.11. As placas de identificação da Contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

5.12. Também será de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso. Deverá ser mantida estreita relação com a gestão da UC para estratégias de cronologia das atividades que interfiram da menor maneira possível na rotina do local sempre em atenção ao respeito e preservação dos atributos naturais envolvidos. Os isolamentos deverão ser feitos em material de qualidade, preservando a boa aparência do local permitindo que não impacte em demasia na experiência dos visitantes, sempre, em especial garantindo a total segurança e limpeza dos ambientes e seus entornos.

## **Fornecimento de materiais**

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas conforme tabela de serviços dos grupos, promovendo sua substituição quando necessário:

5.13.1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela contratada, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

5.13.2. A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado no interior da reserva, devendo ser providenciado o transporte aos locais de sua utilização nas entregas, onde deverá existir local já organizado para o estoque de material. As etapas que demandarem estágio intermediário entre o recebimento dos materiais e sua utilização deverão ter local previamente acordado e destinado a este fim

5.13.3. No fornecimento de materiais, em especial das madeiras, deverá ser fornecido comprovante de tratamento e Certificado da Madeira, quando necessário. Do restante do material, quando necessário, deverá ser fornecida cópia da nota fiscal de equipamento para patrimônio, garantia e manual de instruções em português.

5.13.4. Os materiais a serem empregados deverão respeitar os critérios e especificações técnicas apresentados pela CDHU nº 199 e ainda das normas ABNT e estarão sujeitos em qualquer momento, à aprovação ou rejeição dos responsáveis pela fiscalização da execução do serviço, independentemente de sua aplicação.

## **Utilização da madeira**

5.14. Toda e qualquer madeira a ser empregada deverá ser preferencialmente do tipo eucalipto citriodora, e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arsenato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m<sup>3</sup> em conformidade com as normas ABNT vigentes e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob Registro do IBAMA.

5.15. Nos casos em que o memorial ou critério do item de planilha já definir a espécie ou parâmetros da madeira a ser utilizada, esta deve ser atendida impreterivelmente. As medições de serviços que envolverem a utilização de madeiras deverão ser acompanhadas dos documentos pertinentes a cada lote entregue sendo, minimamente:

- Documento de Origem Florestal
- Atestado de tratamento da madeira – devendo constar dados da empresa (CNPJ e endereço minimamente) que realizou o tratamento, indicando as composições e concentrações dos produtos, e deve indicar a venda específica para a CONTRATADA e

qual a NF relacionada. A NF mencionada no documento deverá ser apresentada em conjunto. O documento deverá ser assinado pelo responsável pela empresa.

- Quando for utilizada madeira de espécie nativa, dever ser acompanhada do documento do CADMADEIRA.

### **Precauções relativas à unidade de conservação**

5.16. A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratarem-se de intervenções em Unidades de Conservação, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

5.17. A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais o que deve estar devidamente exposto e detalhado no Plano de Gestão Ambiental a ser elaborado pela CONTRATADA. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades dos locais de atuação deste contrato. O tema deverá, obrigatoriamente, ser inserido em DDSs programados devendo ser registrado nos relatórios de medição as realizações destes informes, devendo ser alinhado junto à gestão da FEENA para que haja participação da FF nestes diálogos em específico.

### **Atividades**

5.18. Deverão ser atendidas as execuções de todos os serviços que estão estipulados neste Termo de Referência, pormenorizadas em memorial descritivo desenhos e planilhas, que são parte integrante do contrato.

5.19. As principais atividades previstas à execução das escadas de acesso deverão compreender, se assim especificado, e sem a isto se limitar:

- I. Elaboração de sondagem e relatório conforme especificações do memoria descritivo
- II. Projetos "as built" de Arquitetura, estrutura e fundações, se necessário.
- III. Elaboração de Plano de Controle Ambiental da obra
- IV. Elaboração de plano de intervenção com cronograma detalhado em MS Project
- V. Execução e instalação de estrutura adequada para transposição da estrutura de enrocamento (barreira de pedras)

5.20. Também deverão ser atendidos os critérios abaixo durante a realização das atividades:

- I. Toda a execução dos serviços e obras, sob completo atendimento das normas ABNT, e melhores práticas de Engenharia, obtendo alta qualidade;
- II. Otimização do reaproveitamento dos materiais;
- III. Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos ambientais;
- IV. Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos de segurança;
- V. Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos;
- VI. Planejamento e Controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com a população, concessionárias, órgãos públicos;
- VII. Controle da movimentação de veículos e equipamentos, minimizando impactos na rotina das comunidades e suas vizinhanças;
- VIII. Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas;
- IX. Utilização de materiais ecologicamente adequados, nas obras temporárias (canteiros, acessos provisórios, etc.) ou permanentes;
- X. Utilização de mão de obra especializada e treinada para as condições específicas destas obras;
- XI. Atender integralmente todas as exigências e considerações técnicas constantes no presente Termo;
- XII. Ter pleno conhecimento das condições de acesso dos locais das obras.

5.21. A Contratada deverá manter estreita relação com o representante da Fundação Florestal, a ser formalmente designado, para coordenar todas as ações e para obter aprovação de eventuais propostas de alteração ou revisão técnica.

A Fundação Florestal poderá recomendar ou determinar a interrupção ou suspensão de qualquer serviço em função das condições climáticas e/ou risco geotécnico, cabendo à empresa contratada ressarcimento ou compensação a qualquer título, sendo certo que essa condição está contemplada nas negociações estabelecidas entre as partes contratantes. Também deverão ser prontamente atendidas as recomendações da Defesa Civil.

5.22. A Contratada, durante toda a duração dos serviços, deverá manter em adequado funcionamento sua infraestrutura, serviços operacionais de apoio e supervisão:

5.23. Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

5.24. Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;

- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;
- Uso de materiais tóxicos.

## Cronograma físico financeiro

5.25. O cronograma físico financeiro anexo será o balizador para os pagamentos à empresa contratada. As linhas das atividades demonstram o pagamento proporcional à conclusão de cada etapa.

5.26. A empresa deverá entregar ao início das atividades o prazo pretendido para cada uma das atividades determinadas.

5.27. A cada mês deverá ser atualizado o status de andamento e as estratégias e ações para recuperação de eventuais atrasos verificados.

5.28. Obrigatoriamente o cronograma deverá ser entregue antes do início dos trabalhos e deverá ser revisado, mensalmente, junto às medições, indicando os avanços e reprogramações necessárias no período.

## Produtos a serem elaborados durante a obra

5.29. Todos os produtos solicitados de controle e fiscalização diários da obra deverão ser entregues conforme apresentado:

5.30. O não atendimento a qualquer documentação prevista a ser entregue pela contratada implicará na retenção da medição, a qual será liberada apenas com documentação completa e atualizada. A NF referente aos serviços mensais deverá ser emitida apenas com anuência formal da Fundação Florestal após aferir todos os serviços executados e todos os documentos entregues.

5.31. Em relação a seu conteúdo, os documentos deverão seguir as diretrizes apresentadas nos subitens apresentados abaixo:

### 5.31.1. Proposta de layout provisório

- A CONTRATADA deverá apresentar desenho de layout de canteiro de obras;
- Especificação dos locais de instalações provisórias de elétrica e hidráulica caso seja necessário;
- Definição dos acessos dos usuários, moradores, visitantes e funcionários durante período de obras;
- Apontamento em planta dos locais que serão isolados por segurança em cada etapa da obra.

### 5.31.2. Cronograma físico-financeiro atualizado

- Deve ser entregue mensalmente para liberação de pagamento apontando o desenvolvimento de todas as atividades previstas.
- Apontar atrasos e estratégias de recuperação para que não haja dilação no prazo total previsto de 4 (quatro) meses.

### 5.31.3. Relatório de organização de limpeza do canteiro de obras

- A contratada deverá garantir o atendimento às diretrizes de um canteiro limpo, com adequado controle e gerenciamento dos resíduos;
- A contratada deverá entregar mensalmente, relatório descrevendo a forma como estas atividades estão sendo desenvolvidas, quais metas foram propostas, e quais foram alcançadas.

### 5.31.4. Planejamento de atividade

- A contratada deverá apresentar no inicio das obras o planejamento semanal das atividades de forma detalhada, incluindo a previsão de equipes por atividades e as intervenções e isolamentos necessários a cada uma delas;
- Deverá fazer atualização quinzenal deste cronograma, de forma a indicar o avanço real das atividades;
- Em caso de descolamento entre o previsto e executado deverá realizar os ajustes necessários de forma a garantir a manutenção do prazo de contrato;

### 5.31.5. Relatório mensal de atividades

- Deverá ser entregue para liberação de cada medição mensal;
- Deverá apresentar o resumo de todas as atividades, por semana;
- Deverá conter relatório fotográfico completo;
- Deverá apresentar resumo das ocorrências;
- Deverá apresentar as Cartas e ATAS geradas no período do mês a que se refere;
- Deverá apresentar a evolução dos serviços em andamento

### 5.31.6. Manual de uso e manutenção das estruturas

- Deverá ser entregue antes da liberação da última medição de pagamento e conter:
- Tabela de marcas, especificações e fornecedores dos materiais utilizados;
- Método de conservação de todos os elementos executados;
- Método adequado de limpeza de todos os acabamentos;
- Tabela de periodicidade das atividades de manutenção do edifício;
- Projetos "as built"
- Orientações aos funcionários de como preservar os elementos que compõe a estrutura.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.32. Os serviços serão prestados na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una.

5.33. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial. Podem ser alterados os horários de execução para que haja menor impacto nas atividades das Unidades quando alinhado com a GESTÃO.

## Especificação da garantia do serviço

5.34. Conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

5.34.1. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.35. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

5.36. Todos os demais itens deverão ter sua garantia definida em consonância à NBR 15575-1, a contar a partir recebimento formal da obra realizado através da emissão assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.37. Em caso de açãoamento de garantia legal ou garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a atender a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 20 dias úteis. Destes vinte dias serão considerados os prazos máximos de cada etapa como se demonstra: 5 (cinco) dias para resposta formal da empresa através de comunicação física ou eletrônica manifestando ciência; e, os demais 15 (quinze) dias para resolução da avaria identificada, devendo ser enviado relatório fotográfico comprovando os serviços quando finalizados. Caso necessário, serão solicitadas revisões ou melhorias aos serviços, gerando novo prazo para atendimento.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.38. O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs, TRTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas, conforme atribuições listadas na equipe exigida para assinatura de contrato.

5.39. Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o **Termo De Recebimento Provisório (TRP)**, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 30 (trinta) dias.

5.40. Caso sejam detectados problemas que comprometam a segurança ou solidez ou sejam detectadas pendências que impeçam a utilização das estruturas, o Termo de Recebimento Provisório não será emitido até a resolução.

5.41. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Bem como, a empresa será responsável pela emissão das aprovações junto aos órgãos que sejam necessárias em todas as suas etapas até entrega oficial da documentação com aceite da Fundação Florestal.

5.42. Decorrido o prazo de 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será agendada e realizada nova vistoria para verificar as estruturas entregue e o atendimento aos apontamentos do TRP, se existirem. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais e não existência de outras pendências, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de engenharia e arquitetura (CREA/CAU), referentes à execução da manutenção predial.

5.42.1. Caso existam novas pendências ou não tenham sido atendidos aos apontamentos do TRP, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo não será realizada, ficando condicionada as correções.

5.42.2. Até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que estabelece o recebimento formal da obra pela Fundação Florestal a empresa contratada será responsável pelas estruturas, bem como sua manutenção e limpeza

## Supervisão

5.43. A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeará o gestor do contrato para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços na oportunidade da assinatura do contrato.

5.44. Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período que a fiscalização determinar.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. Será realizada vistoria pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura ou pela gestão da UC ao local de execução dos serviços para conferência de percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa contratada.

7.1.1.2. Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá entregar planilha de proposta de medição antes da vistoria.

7.1.1.3. O pleito deve ser entregue até o 3º dia útil de cada mês, para que a vistoria possa ser agendada;

7.1.1.4. Juntamente à planilha com o pleito de medição deverão ser entregues os produtos abaixo referentes a cada mês de medição:

- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relatório Fotográfico com todos os serviços executados;
- Croqui demonstrativo dos trabalhos executados;
- Memória de cálculo das quantidades pleiteadas;
- Relatório de organização de limpeza do canteiro de obras;
- Relatório mensal de atividades;
- Documentação de Origem da madeira acompanhado de NF e/ou comprovação de tratamento, no caso de serviços com fornecimento de madeira, na quantidade correspondente;
- Certificado de transporte de resíduos (CTR), correspondente ao volume de resíduos retirados da obra, em empresa com cadastro regular ao órgão competente.

7.1.1.5. Serviços pleiteados, mesmo que executados, que não estejam registrados em relatório, croqui e memória de cálculo, não serão medidos e serão postergados à outra medição em que os produtos estejam demonstrando corretamente

7.1.1.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura. A CONTRATADA deverá realizar a retificação e reenvio da documentação em até 1 dia útil da solicitação de correção.

7.1.1.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e finalizados.

7.1.1.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, se corretos, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação de medição, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.1.2. Em virtude do boletim CDHU ser o referencial central utilizado, serão adotados os critérios de medição estipulados em seu material. Cada serviço será considerado como de acordo se executado conforme descrito no referido documento, a contratada deverá valer-se desta informação para mensurar especificamente o que cada unidade contempla. Execuções em desacordo com essas diretrizes não serão validadas para medição.

7.1.3. Os itens da execução serão medidas, somente após a conclusão dos mesmos, não sendo possível o adiantamento de valores de itens não concluídos, sendo adotada a sistemática de remuneração orientada por preços unitários.

7.1.4. Os materiais a serem fornecidos, inerentes à execução dos serviços, estão contemplados qualitativa e quantitativamente nas composições de custos dos serviços licitados, cada composição traz também em sua constituição, mão de obra e equipamentos, encerrando a abrangência dos custos diretos.

7.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.5.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.5.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.5.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão validados pelo servidor responsável pela recepção.

7.2.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (dias) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. O prazo máximo para correções será de 30 (trinta) dias corridos.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Relatório de sondagem e análise de solução de fundações com sua proposta de ajuste, se necessário;
- c) Manual de uso e manutenção das estruturas;
- d) Certificado técnicos e de garantia dos produtos utilizados; e
- e) ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

## **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

- 7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- ## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
- ### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**
- ### Regime de execução
- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- ### Critérios de aceitabilidade de preços
- 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Para o objeto que está sujeito ao regime de empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.4.1. Análise dos custos unitários, considerando o desconto proporcional linear;
- 8.5. Em conformidade com o parágrafo 4º, Art. 59 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor referência orçado pela Administração.
- 8.6. Em conformidade com parágrafo 5º, Art. 59 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor referência orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.7. Caso os valores dos preços unitários não tenham sua aceitabilidade pela área técnica, a Administração, a seu critério, poderá solicitar a apresentação de comprovação dos valores ofertados;
- ### Exigências de habilitação
- 8.8. Para fins de habilitação, destacamos que é fundamental que o proponente (empresa), possua condições técnicas para executar o objeto almejado pela administração pública, por isso, procuramos selecionar os serviços de maior relevância para compor a qualificação técnica para garantir minimamente a aptidão dos proponentes e para assegurar à administração que o contratado detenha condições de executar o serviço licitado, para tal, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- ### Habilitação jurídica
- 8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- 8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

## **Qualificação Operacional**

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
  - 8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

## **Qualificação Técnica**

- 8.25. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
  - 8.25.1. No caso de licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.
  - 8.25.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.26. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
  - 8.26.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.
  - 8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
  - 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 8.26.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato

- 8.27. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas de 01 (um) Engenheiro Civil, e/ou Arquiteto, Registrado no CREA/CAU como seu responsável técnico, com experiência comprovada através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo CREA/CAU, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo em seu nome;

- 8.27.1. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.
- 8.27.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 8.28. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Outras comprovações

8.29. A licitante vencedora deverá apresentar, na assinatura do contrato, EQUIPE TÉCNICA , contendo: 01 (um) Engenheiro Civil e/ou arquiteto registrado no CREA/CAU como responsável direto pela execução da obra acompanhando todas as etapas em cada local de implantação, que será, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE. Possuir experiência comprovada através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo CREA/CAU. Obrigatoriedade este profissional deverá estar alocado em canteiro em tempo integral. É permitido que seja o mesmo profissional que o Responsável técnico, desde que atenda esta condicionante.

8.30. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço todas as ART/RRT/TRT das atividades de cada profissional da equipe já devem ser entregues à fiscalização.

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 113.604,14** (cento e treze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Florestal.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura.

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
219/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	ISIS ALMEIDA DE SOUZA	02/12/2025 10:05 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		262.00007557/2025-75

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISIS ALMEIDA DE SOUZA**

Setor de Engenharia e Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 10:05:38.

## ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

## Estudo Técnico Preliminar 162/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00007557/2025-75

## 2. Descrição da necessidade

### Escadas de acesso a Praia - RDS Barra do Una

A RDS Barra do Una vem sofrendo processo erosivo costeiro desde 2022, causado pela migração da foz do Rio Una do Prelado para norte, que trouxe impactos para um trecho da praia da unidade, suprimindo a vegetação de restinga, protetora das áreas costeiras, e colocando em risco a comunidade e suas estruturas devidos ao avanço das marés.

Devido a situação crítica do processo erosivo na RDS Barra do Una, e após eventos climáticos ocorridos nos meses de março e abril de 2025, que colocaram em risco a comunidade e suas estruturas, houve mobilização de todos os atores envolvidos nesta problemática, como Fundação Florestal, Comunidade de Barra do Una, Instituto de Pesquisas Ambientais, Prefeitura Municipal de Peruíbe, Defesa Civil e SP Águas-SEML para visita técnica ao trecho erodido, e discussão de caminhos e soluções imediatas para mitigar os impactos da erosão costeira e proteger a comunidade.

Como ação emergencial, até início da intervenção na foz do rio, foi decidido pelos órgãos envolvidos e comunidade, sob a coordenação do SP Águas-SEML, a construção de um enroncamento (barreira de pedras), paralelo a via pública, para proteção das estruturas da comunidade, como moradias, via de acesso, postes de energia elétrica e do canal interno no interior da vila, onde houve a preocupação do seu rompimento devido à proximidade do trecho erodido.

A obra do enroncamento teve início no mês de maio de 2025, finalizando os 260 metros de extensão de barreira de pedras em setembro de 2025. A estrutura do enroncamento trouxe um novo cenário para um trecho da praia da RDS Barra do Una, cujo principal objetivo é a proteção da comunidade e suas estruturas. No entanto, houve preocupação por parte da gestão e da comunidade, com o acesso à praia tanto da comunidade para suas atividades tradicionais, como para os visitantes da unidade, que teriam de escalar a barreira de pedras, colocando assim em risco a integridade física destes usuários.

Desta forma, foi proposta a construção de 2 (duas) escadas em madeira tratada, sobre a estrutura do enroncamento, no trecho da seção central, que possui maior elevação. Sendo assim a contratação em questão se faz necessária para que seja possível a transposição da estrutura de enrocamento (barreira de pedras) que foi construída no local para proteção da comunidade dos impactos causados pela erosão costeira, de forma garantir o acesso seguro da via de acesso até a praia, beneficiando os visitantes e a população local.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
RDS Barra do Una	Vanessa Cordeiro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá garantir:

- A execução de todos os serviços que estão estipulados no Termo de Referência e pormenorizadas em memorial descritivo desenhos e planilhas, que são parte integrante do contrato, em sua totalidade;
- Apontar, durante o certame licitatório qualquer discordância que julgue impactante com relação aos quantitativos estipulados em planilha referencial anexa;
- Aprovação e anuência perante qualquer órgão que seja necessário ao desenvolvimento das atividades descritas; Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;

- Providenciar todos os meios de transportes necessários à execução dos serviços na unidade, respeitando todas as legislações e normas aplicáveis;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Conforme dispõe a lei 8666/93 Art. 71.: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais o que deve estar devidamente exposto e detalhado no Plano de Gestão Ambiental a ser elaborado pela CONTRATADA;
- A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP;
- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- As demais obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no anexo memorial descritivo;

## 5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, inciso IV e art. 23 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, foi realizadoo orçamento estimado pelos boletins referenciais, conforme planilha orçamentaria anexada no processo licitatório.

## 6. Descrição da solução como um todo

Deverão ser realizados os serviços de engenharia necessários a construção e instalação de 2 (duas) escadas de acesso a praia da RDS Barra do Una, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo como principais atividades as descritas abaixo:

- Execução de sondagens;
- Relatório de análise de Projeto Executivo de Fundações;
- Execução de fundações;
- Execução/instalação das escadas de acesso;
- Projeto as built e demais documentos editalícios;
- Elaboração de Plano de Controle Ambiental da obra;
- Elaboração de plano de intervenção com cronograma detalhado em MS Project;
- Gestão de layout provisório e definitivo;
- Elaboração de manual de manutenção dos elementos contrutivos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas e itens a serem contratados estão pormenorizados na planilha orçamentária Anexo do Edital.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 113.604,14

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 113.604,14 (cento e treze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária Anexo do Edital.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento na presente contratação

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica ao objeto em questão.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação não foi prevista originalmente nos instrumentos de planejamento institucional, como o Plano Anual de Contratações (PAC). Contudo, identificou-se a necessidade de implementação dos acessos após a conclusão das obras do enrocamento (barreira de pedras), paralelo a via pública, para proteção das estruturas da comunidade, de forma garantir o acesso seguro da via de acesso até a praia, beneficiando os visitantes e a população local, o que justifica a inclusão desta demanda de forma extraordinária.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação em questão permitirá a transposição da estrutura de enrocamento (barreira de pedras) que foi construída no local para proteção da comunidade dos impactos causados pela erosão costeira, de forma garantir o acesso seguro da via de acesso até a praia, beneficiando os visitantes e a população local.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Acompanhamento de toda execução dos serviços, considerando a peculiaridade dos serviços contratados bem como a concomitância da realização dos serviços e o funcionamento da Unidade de Conservação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os principais impactos ambientais na execução dos serviços são relacionados aos descartes inadequados dos materiais provenientes da obra bem como substâncias tóxicas relacionadas as tintas e vernizes, podem contaminar o solo e a água.

A Contratada deverá garantir que os insumos e seus resíduos sejam reciclados ou descartados em locais apropriados, seguindo as normas ambientais.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente; Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

## **16. Responsáveis**

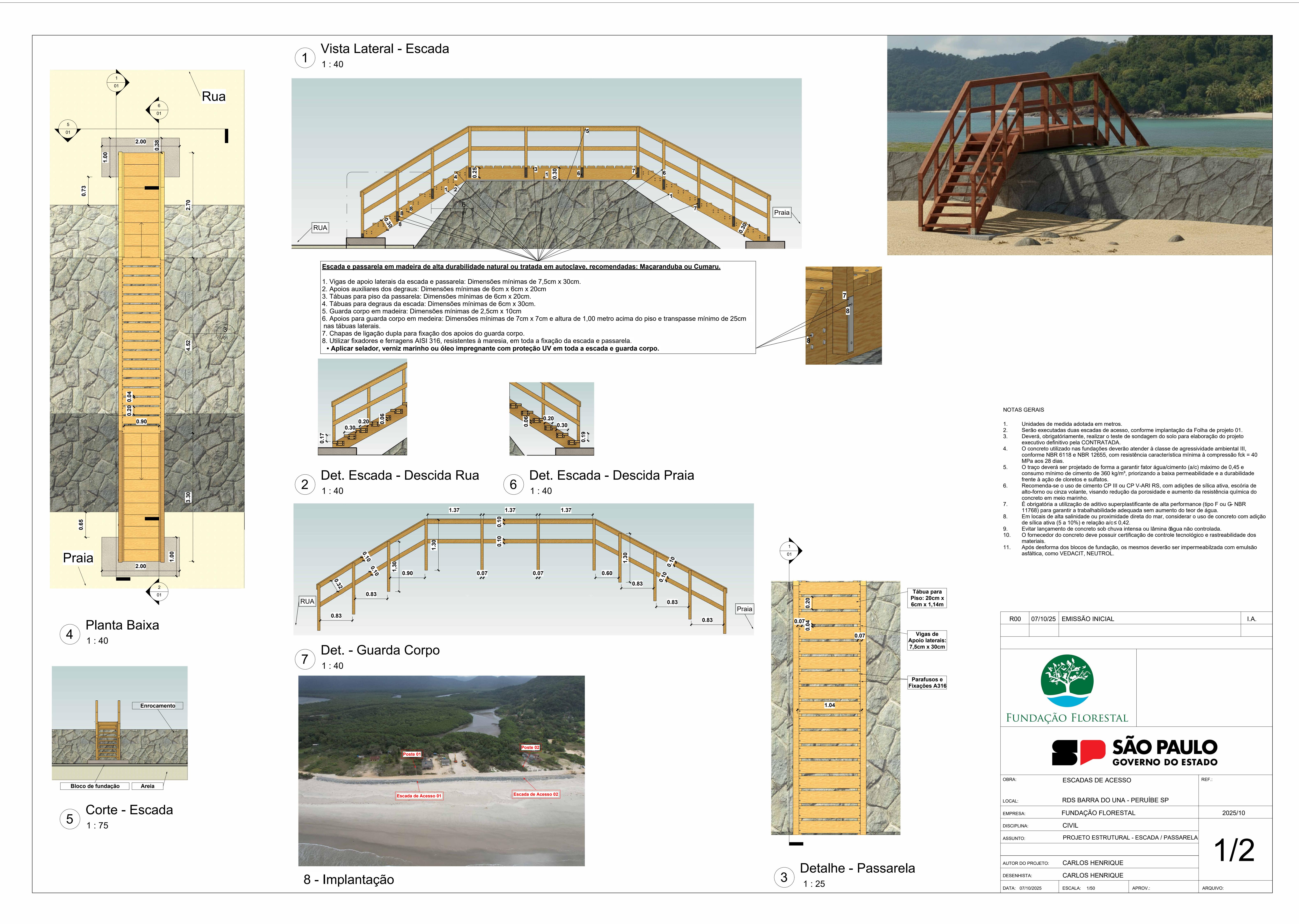
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

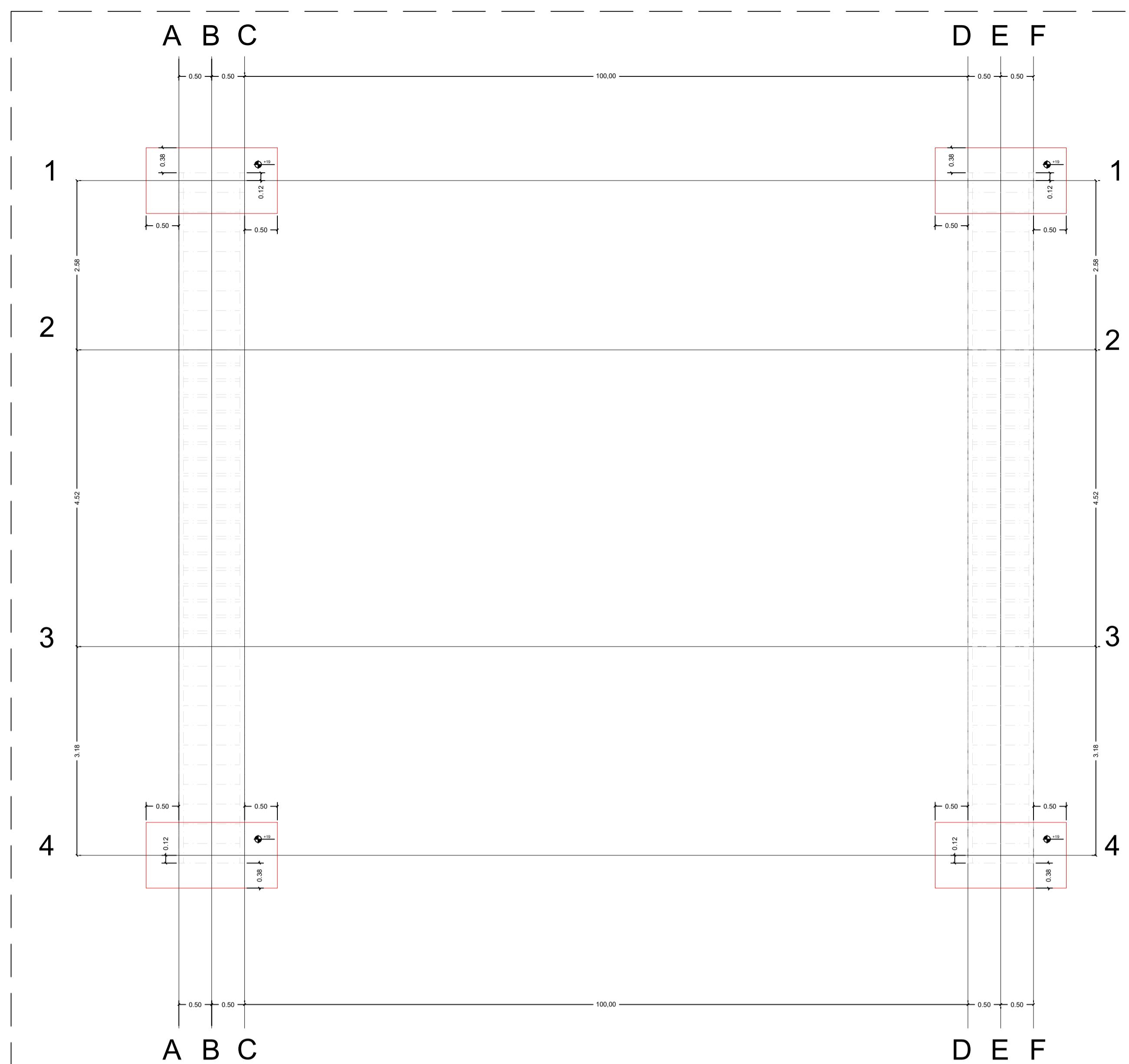
**ISIS ALMEIDA DE SOUZA**

Setor de Engenharia e Infraestrutura



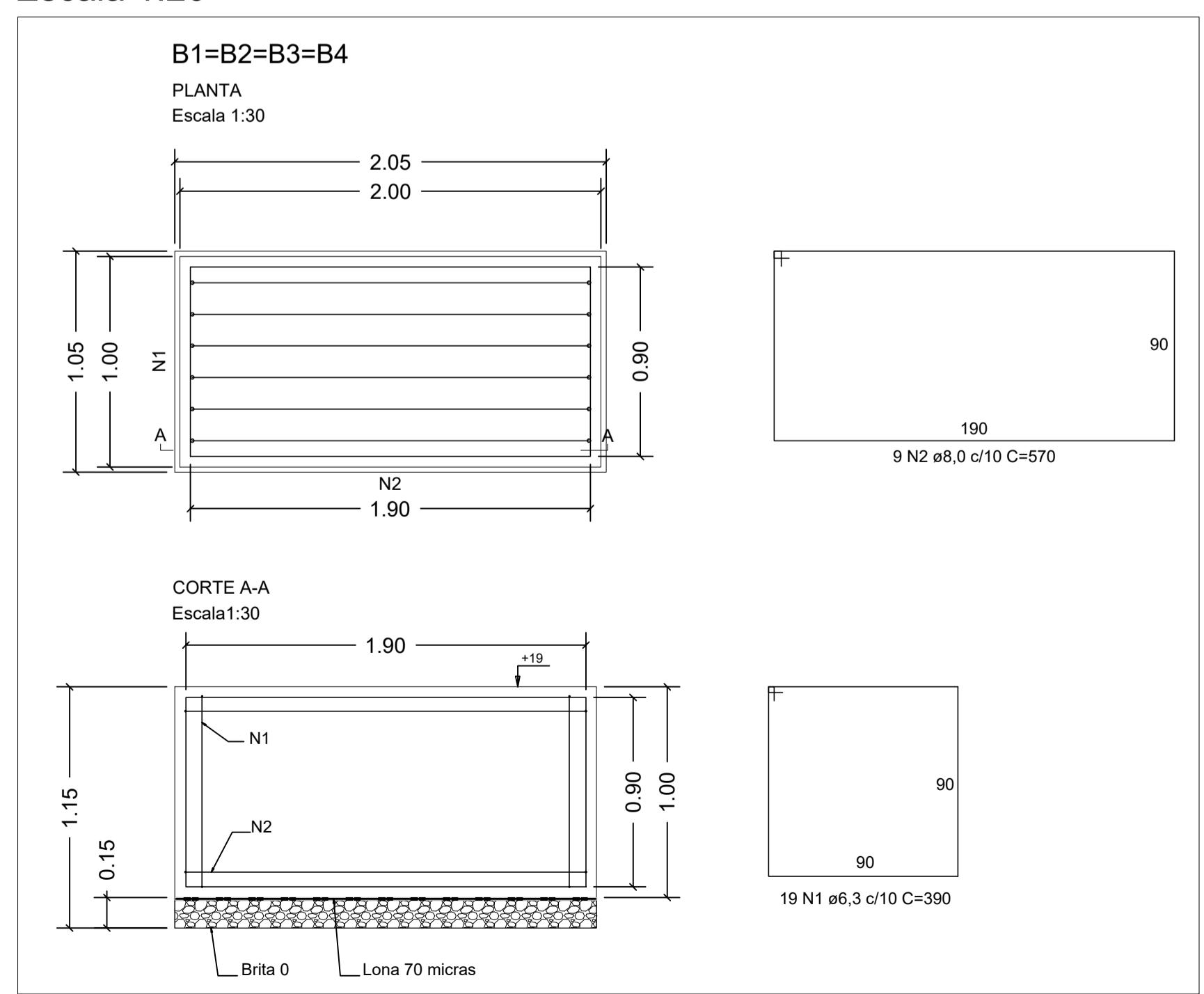
Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 11:33:33.





LOCAÇÃO DE EIXOS  
Escala 1:50

BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
Escala 1:20



RESUMO DO AÇO - BLOCOS

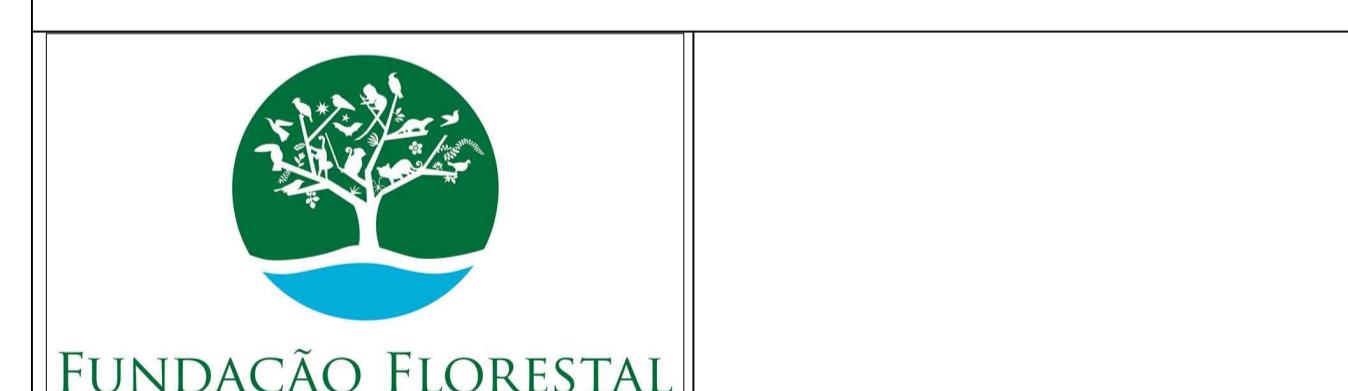
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CA50	6,3	296,4	76,25
CA50	8,0	205,2	85,11

PESO TOTAL (kg)
CA50 161,36

Volume de concreto + 5% (C-40) = 8,40 m<sup>3</sup>  
Forma = 30,36 m<sup>2</sup>

- NOTAS GERAIS:
- Unidades de medida adotada em metros.
  - Serão executadas duas escadas de acesso, conforme implantação da Folha de projeto 01.
  - Deverá, obrigatoriamente, realizar o teste de sondagem do solo para elaboração do projeto executivo definitivo pela CONTRATADA.
  - O concreto utilizado nas fundações deverá atender à classe de agressividade ambiental III, conforme NBR 6118 e NBR 12655, com resistência característica à compressão  $f_{ck} = 40$  MPa aos 28 dias.
  - O tranco deverá ser projetado de forma a garantir fator aquílico (a/c) mínimo de 0,45 e consumo mínimo de cimento de 300 kg/m<sup>3</sup>, preferencialmente cimento hidráulico com adição de clorite e sulfato.
  - Recomenda-se o uso de cimento CP III ou CP V-ARI RS, com adições de silica ativa, escória de alto-forno ou cinza volante, visando redução da porosidade e aumento da resistência química do concreto em meio marinho.
  - É obrigatória a utilização de aditivo superplasticante de alta performance (tipo F ou G - NBR 11768) para garantir a trabalhabilidade adequada sem aumento do teor de água.
  - Em locais de alta salinidade ou proximidade direta do mar, considerar o uso de concreto com adição de silica ativa (5 a 10%) e relação a/c < 0,45.
  - Evitar o armazenamento de concreto sob chuva intensa ou lâmina d'água não controlada.
  - O fornecedor do concreto deve possuir certificação de controle tecnológico e rastreabilidade dos materiais.
  - Após desforma dos blocos de fundação, os mesmos deverão ser impermeabilizada com emulsão asfáltica, como VEDACIT, NEUTROL.

R00	08/10/25	EMISSÃO INICIAL	I.A.



OBRA:	ESCADAS DE ACESSO	REF.:
LOCAL:	RDS BARRA DO UNA - PERUÍBE/SP	
EMPRESA:	FUNDAÇÃO FLORESTAL	2025/10
DISCIPLINA:	CIVIL	
ASSUNTO:	PROJETO ESTRUTURAL - FUNDAÇÕES	
AUTOR DO PROJETO:	CARLOS HENRIQUE	
DESENHISTA:	CARLOS HENRIQUE	
DATA:	08/10/2025	ESCALA: 1:25
		APROV.:
		ARQUIVO:



## **MEMORIAL DESCritIVO TÉCNICO – ESCADA DE ACESSO E PASSARELA EM MADEIRA**

**Obra: RDS Barra do Una – Acesso e Transposição de Enrocamento**

Outubro / 2025

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	4
<b>2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....</b>	4
<b>3. CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO .....</b>	4
<b>4. SERVIÇOS PRELIMINARES .....</b>	5
<b>4.1 Instalações e mobilização .....</b>	5
<b>4.2 Sondagem do terreno .....</b>	5
<b>5. FUNDAÇÕES – BLOCOS DE CONCRETO ARMADO .....</b>	5
<b>5.1 Premissas de projeto .....</b>	5
<b>5.2 Escavação .....</b>	6
<b>5.3 Sistema de drenagem e lastro .....</b>	6
<b>5.4 Fôrmas .....</b>	6
<b>5.5 Armaduras .....</b>	6
<b>5.6 Concreto .....</b>	6
<b>5.7 Controle tecnológico do concreto .....</b>	7
<b>5.8 Impermeabilização e proteção .....</b>	7
<b>5.9 Chumbadores e inserts .....</b>	7
<b>6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PROIBIÇÃO DO AÇO GALVANIZADO .....</b>	7
<b>7. ESTRUTURA DE MADEIRA – ESCADA E PASSARELA .....</b>	8
<b>7.1 Materiais .....</b>	8
<b>7.2 Dimensões e componentes .....</b>	8
<b>7.3 Fixadores e Conexões Metálicas .....</b>	9
<b>8. PROCESSO EXECUTIVO (DETALHADO) .....</b>	10
<b>8.1 Planejamento e Preparação .....</b>	10
<b>8.2 Execução das Fundações .....</b>	11
<b>8.3 Pré-montagem da Estrutura de Madeira .....</b>	11
<b>8.4 Montagem em Campo .....</b>	11
<b>8.5 Acabamento e Proteção .....</b>	12
<b>8.6 Inspeção, Entrega e Limpeza .....</b>	12
<b>9. SERVIÇOS FINAIS .....</b>	12
<b>10. GESTÃO DE RESÍDUOS (PGRS) .....</b>	13
<b>10.1 Segregação na origem .....</b>	13

<b>10.2 Destinação adequada.....</b>	13
<b>10.3 Documentação .....</b>	13
<b>10.4 Responsabilidades.....</b>	13
<b>11. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS .....</b>	14
<b>12. CONCLUSÃO .....</b>	14

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as especificações técnicas, normas, materiais e procedimentos executivos para a construção de duas escadas de acesso e passarelas em madeira tropical de alta durabilidade, apoiadas sobre blocos de fundação em concreto armado, adequadas ao ambiente marinho (Classe IV – Agressividade Muito Forte) e projetadas para uso público leve.

Este memorial constitui o **projeto executivo da obra**. A empresa contratada deverá realizar a sondagem SPT conforme especificado no item 4.2 e, caso os resultados indiquem condições de solo significativamente diferentes das premissas de projeto, deverá informar imediatamente à fiscalização e elaborar o projeto executivo final.

## 2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 7190-1:2022 – Projeto de Estruturas de Madeira – Parte 1: Critérios Gerais
- ABNT NBR 7190-2:2022 – Estruturas de Madeira – Parte 2: Métodos de Ensaio  
(Substitui integralmente a versão antiga de 1997)
- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimentos
- ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e Execução de Fundações
- ABNT NBR 6120:2019 – Cargas para Cálculo de Estruturas
- ABNT NBR 8681:2003 + A1:2020 – Ações e Segurança nas Estruturas
- ABNT NBR 12655:2022 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento
- ABNT NBR 14931:2022 – Execução de Estruturas de Concreto
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

## 3. CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO

**Local:** RDS Barra do Una – Litoral de São Paulo

**Ambiente:** Marinho, com maresia, salinidade elevada, respingos de água salgada e variação térmica

**Classe de agressividade: IV – Respingos de Maré (NBR 6118:2023, Tabela 6.1)**

**Consequência técnica:** uso de materiais de alta durabilidade, cobrimento ampliado de 50 mm, concreto de alta resistência, aço inoxidável AISI 316 e madeira tropical de alta densidade com tratamento preservativo.

## 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 4.1 Instalações e mobilização

- Container tipo depósito (13,80 m<sup>2</sup>) em local estratégico (centro das duas frentes ou acesso melhor)
- Banheiro químico modelo standard com manutenção conforme CETESB
- Placa de identificação da obra segundo legislação estadual
- Locação topográfica e referência a marcos fixos (RN)

### 4.2 Sondagem do terreno

#### Execução obrigatória de sondagem à percussão (SPT):

- **Quantidade:** 2 furos por frente de obra (total de 4 furos para as duas escadas)
- **Profundidade:** mínima de 10 m ou até atingir camada resistente (NSPT ≥ 15), o que ocorrer primeiro
- **Critério de parada:** NSPT ≥ 15 por 3 metros consecutivos ou impenetrável ao amostrador
- **Espaçamento:** furos posicionados nas extremidades de cada escada/passarela
- **Relatório geotécnico** a ser entregue antes da execução das fundações, contendo perfil do solo, NSPT, nível d'água e recomendações geotécnicas
- Validação da capacidade de carga das fundações pela contratada com base nos resultados

## 5. FUNDAÇÕES – BLOCOS DE CONCRETO ARMADO

### 5.1 Premissas de projeto

- **Tensão de trabalho estimada:** 50–80 kN/m<sup>2</sup> (passarela leve para circulação de pessoas)
- **Tensão admissível mínima do solo:** 100 kN/m<sup>2</sup> (NSPT ≥ 8)
- **Bloco dimensionado para:**  $\sigma_{\text{solos}} \leq 0,5 \cdot \sigma_{\text{adm}}$  (Fator de Segurança = 2,0)
- **Profundidade mínima de assentamento:** 1,50 m da cota de projeto ou até camada resistente, considerando possível erosão costeira

## 5.2 Escavação

- Escavação manual até profundidade mínima de 1,5 m em solo de 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> categoria
- Dimensões de cada bloco: **1,00m A × 1,00m L × 2,00m C**
- Fundo regularizado, seco e limpo
- Nivelamento rigoroso com tolerância máxima de  $\pm 5$  mm

## 5.3 Sistema de drenagem e lastro

- **Camada de brita nº 2:** espessura 10 cm no fundo da escavação
- **Manta geotêxtil:** gramatura mínima 200 g/m<sup>2</sup>, estendida sobre a brita
- Base nivelada e limpa para apoio das armaduras e fôrmas

## 5.4 Fôrmas

- Madeira compensada plastificada ou resinada, travada e escorada
- Aplicar desmoldante vegetal antes da concretagem
- Prumo e alinhamento conferidos antes da concretagem

## 5.5 Armaduras

- Aço CA-50 (A ou B)  $f_y = 500$  MPa
- **Cobrimento mínimo 50 mm** (concreto em ambiente marinho CAA IV)
- Estripes  $\varnothing 6,3$  mm e  $\varnothing 10,0$  mm com espaçamento máximo 10 cm
- Espaçadores plásticos rígidos em toda a base e laterais
- Amarração com arame recoberto galvanizado ou plástico

## 5.6 Concreto

- **$f_{ck} = 40$  MPa**, relação a/c  $\leq 0,45$
- **Cimento:** CP III 40 RS ou CP V ARI RS (resistentes a sulfatos e cloretos)
- **Aditivos obrigatórios:**
  - Plastificante ou superplastificante
  - Redutor de permeabilidade (NBR 11768)
- **Agregados:** lavados e isentos de sais
- **Slump:**  $10 \pm 2$  cm (para lançamento e adensamento adequado)
- **Vibração:** moderada, evitando segregação
- **Acabamento do topo:** desempenado e nivelado
- **Cura úmida:** mínima de 14 dias com manta de juta, geotêxtil ou lona plástica mantida constantemente úmida

### 5.7 Controle tecnológico do concreto

- **Amostragem:** 4 amostras (4 corpos de prova)
- **Ensaios de resistência à compressão:** 2 amostras aos 7 e 2 amostras aos 28 dias
- **Critério de aceitação:**  $f_{ck,est} \geq f_{ck}$  conforme NBR 12655:2022
- Emissão de relatório de controle tecnológico ao final do período de ensaios.

### 5.8 Impermeabilização e proteção

#### Sistema de impermeabilização (Opção A reforçada):

- Limpeza e regularização das superfícies de concreto
- Aplicação de **primer asfáltico** em todas as faces e topo do bloco
- Aplicação de **2 demãos de emulsão asfáltica** tipo AF-09/2023 ou similar, com intervalo mínimo de 6 horas entre demãos
- Instalação de **manta de neoprene 10 mm** sobre o topo do bloco, antes do apoio da estrutura de madeira

### 5.9 Chumbadores e inserts

- **Material exclusivo:** aço inoxidável AISI 316 (A4)
- Instalação com gabarito metálico rígido
- Tolerância de posicionamento:  $\pm 3$  mm
- Fixação química somente com produtos certificados para uso marinho (quando aplicável)
- Proteção temporária até a montagem da estrutura

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PROIBIÇÃO DO AÇO GALVANIZADO

O aço galvanizado é **estritamente proibido** nesta obra pelos seguintes motivos técnicos:

- A camada de zinco se dissolve rapidamente em ambiente marinho (CAA IV), expondo o aço carbono à corrosão em poucos meses
- O contato entre metais dissimilares (zincado e inoxidável) gera corrosão galvânica acelerada
- A água salgada e respingos de maré aceleram drasticamente a corrosão do zinco

**Solução técnica obrigatória:** aço inoxidável AISI 316 (A4), que apresenta alta resistência à corrosão por pite e fendas, excelente desempenho em atmosfera salina e compatibilidade com madeiras tratadas.

## 7. ESTRUTURA DE MADEIRA – ESCADA E PASSARELA

### 7.1 Materiais

**Espécies:** Cumaru (*Dipteryx odorata*) ou Maçaranduba (*Manilkara huberi*)

**Propriedades físico-mecânicas:**

- Densidade básica: 1,00–1,15 g/cm<sup>3</sup>
- Módulo de elasticidade:  $E_m = 18.000\text{--}21.000 \text{ MPa}$
- Durabilidade natural: Classe 1 (Embrapa LPF)
- Umidade máxima: ≤ 18%

**Tratamento preservativo obrigatório:**

A madeira **deverá receber tratamento preservativo** mesmo sendo espécie de durabilidade natural Classe 1, devido à exposição severa a respingos de maré e maresia.

**Proteção superficial adicional:**

- Selador epóxi bi-componente nas extremidades cortadas e furos
- Aplicação de stain hidrorrepelente ou verniz náutico incolor antes da montagem em campo

### 7.2 Dimensões e componentes

Elemento	Dimensão (cm)	Função
<b>Longarina</b>	8,0 × 30	Apoio principal da escada
<b>Travessa</b>	6 × 6	Apoio dos degraus
<b>Degrau</b>	6 × 30	Piso da escada
<b>Piso passarela</b>	6 × 20	Circulação
<b>Montante GC</b>	7 × 7 × 130	Suporte vertical do guarda-corpo
<b>Travessa GC</b>	2,5 × 10	Travamento lateral
<b>Corrimão</b>	2,5 × 10	Apoio manual

### 7.3 Fixadores e Conexões Metálicas

Todos os elementos de fixação e conexão da estrutura de madeira deverão ser executados aço inoxidável AISI 316 (A4), conforme ASTM, com resistência à corrosão.

As ligações deverão respeitar os critérios da ABNT NBR 7190-1:2022 e os parâmetros de resistência e durabilidade estabelecidos neste memorial.

#### a. Parafusos e chumbadores

- Barra roscada M12 × 180 mm – inox 316 A4: utilizados nas ligações madeira–madeira e madeira–metal (montantes, longarinas e reforços estruturais).
- Parafusos passantes M12 × 160 mm – inox 316 A4: empregados nas uniões de reforço dos degraus sem chapas metálicas intermediárias.
- Parafuso Francês Sem Porca Unc 1/2" X 8" Classe 70 Inox 316/A4 Passivado para fixação dos postes do guarda corpo;
- Parafusos autorroscantes Ø 8 × 110 mm – inox 316 A4: fixação dos degraus; penetração efetiva ≥ 60 mm; rosca parcial e pré-furo Ø 6,5 mm.
- Parafusos autorroscantes Ø 6 × 70 mm – inox 316 A4: fixação das pisadas da passarela; penetração efetiva ≥ 36 mm; pré-furo Ø 4,5 mm.
- Chumbadores tipo barra roscada M12 × 200 mm – inox 316 A4: ancoragem das longarinas aos blocos de fundação, com fixação química por resina epóxi estrutural certificada para uso marinho.

#### b. Arruelas, porcas e calços

- Arruelas largas DIN 9021 – inox 316 A4, espessura 2,5–3,0 mm; utilizadas em todas as ligações passantes para distribuir tensões e evitar esmagamento da madeira.
- Arruelas de pressão DIN 127 – inox 316 A4, junto às porcas em todas as conexões estruturais.
- Porcas sextavadas DIN 934 – inox 316 A4, torque de aperto controlado 45–50 N·m (M12) / 65–70 N·m (M16).
- Arruelas com disco de neoprene 3 mm (70 ShA): entre as chapas metálicas e a madeira, atuando como isolante dielétrico, amortecedor e barreira contra umidade.
- Calços de neoprene estrutural 10 mm (70 ShA): instalados entre as longarinas e os blocos de fundação, absorvendo vibrações e variações térmicas.

**c. Chapas e acessórios metálicos**

- Chapas laterais inox 316 A4, espessura 5 mm, dimensões 250 × 70 mm, furação Ø 13 mm; utilizadas nas ligações das longarinas e montantes do guarda-corpo.
- Todos os elementos metálicos deverão ser passivados após corte ou solda e protegidos com graxa náutica dielétrica durante a montagem.

**d. Requisitos de execução**

- Todas as ligações deverão ser pré-furadas, respeitando as dimensões da NBR 7190-1 ( $\varnothing = 0,9 d$ ) e distâncias mínimas 7 d (paralelo às fibras) e 4 d (perpendicular).
- O torque deverá ser conferido após 48 h da montagem e reaplicado em cada inspeção trimestral.
- É proibido o uso de fixadores galvanizados ou carbono em qualquer parte da estrutura.
- As peças devem ser armazenadas em local seco, embaladas e protegidas até o momento da montagem.

**e. Verificação estrutural das ligações:**

As ligações foram dimensionadas conforme NBR 7190:2019 item 8.3, considerando:

- Resistência ao embutimento da madeira ( $f_{e,d}$ ) para Cumaru/Maçaranduba
- Resistência ao cisalhamento dos parafusos M12 inox AISI 316
- Resistência à flexão da chapa metálica esp. 5 mm
- Carga de trabalho de referência: 5 kN por ligação
- Fatores de segurança aplicados:  $\gamma_m = 1,4$  (madeira) e  $\gamma_s = 1,1$  (metal)
- Fator de segurança global resultante:  $FS \geq 2,0$

**8. PROCESSO EXECUTIVO (DETALHADO)**

**8.1 Planejamento e Preparação**

- Reunião técnica inicial com fiscalização e apresentação do cronograma
- Implantação de canteiro: container 13,80 m<sup>2</sup> e banheiro químico conforme CETESB
- Delimitação de área de estoque com proteção contra intempéries
- Área de pré-montagem coberta para preparação das peças
- Proteção das peças de madeira contra chuva com lona impermeável
- Locação topográfica com gabaritos e referências fixas (RN)
- Elaboração de croqui as-built de locação

### **8.2 Execução das Fundações**

1. Escavação manual ( $1,00 \times 1,00 \times$  profundidade mín. 1,50 m)
2. Nivelamento do fundo (tolerância  $\pm 5$  mm)
3. Camada de brita nº 2 (5 cm) + manta geotêxtil  $200 \text{ g/m}^2$
4. Lastro de concreto magro  $f_{ck} 10 \text{ MPa}$ , espessura 10 cm
5. Montagem de fôrmas de madeira compensada plastificada com desmoldante
6. Montagem de armaduras CA-50 com cobrimento 50 mm e espaçadores plásticos
7. Instalação dos chumbadores inox 316 com gabarito metálico (tolerância  $\pm 3$  mm)
8. Concretagem ( $f_{ck} 40 \text{ MPa}$ , slump  $10 \pm 2$  cm, cimento RS,  $a/c \leq 0,45$ )
9. Vibração moderada com vibrador de imersão
10. Nivelamento e desempeno do topo
11. Cura úmida por no mínimo 14 dias com manta mantida constantemente úmida
12. Desforma após 3 dias (mínimo)
13. Impermeabilização: primer asfáltico + 2 demãos emulsão asfáltica AF-09 + verniz asfáltico
14. Colocação de manta de neoprene 10 mm no topo do bloco

### **8.3 Pré-montagem da Estrutura de Madeira**

- Conferência da espécie (Cumaru ou Maçaranduba), densidade e umidade ( $\leq 18\%$ )
- Armazenamento em cavaletes protegidos da chuva e sol direto
- Execução de pré-furos com broca de diâmetro adequado ( $\varnothing 13 \text{ mm}$  para M12)
- Selagem de extremidades cortadas e furos com resina epóxi bi-componente
- Primeira demão de stain hidrorrepelente ou verniz náutico incolor com secagem mínima de 24 h

### **8.4 Montagem em Campo**

1. Posicionamento das longarinas ( $8,0 \times 30 \text{ cm}$ ) sobre calço de neoprene 10 mm
2. Verificação rigorosa de alinhamento, nível e prumo (tolerância  $\pm 5$  mm)
3. Instalação de degraus ( $6 \times 30 \text{ cm}$ ) com folga de 5 mm para drenagem
4. Instalação dos pisos da passarela ( $6 \times 20 \text{ cm}$ ) com folga de 5 mm
5. Fixação dos montantes verticais ( $7 \times 7 \text{ cm}$ ) com chapas duplas e 2x parafusos M12 inox
6. Travamento horizontal com travessas do guarda-corpo ( $2,5 \times 10 \text{ cm}$ )
7. Colocação do corrimão contínuo ( $2,5 \text{ cm} \times 10 \text{ cm}$ ) em ambos os lados

8. Verificação de rigidez, ausência de vibrações excessivas e estabilidade global
9. Torque final de todos os parafusos: 45–50 N·m com torquímetro calibrado

#### **8.5 Acabamento e Proteção**

1. Lixamento fino de todas as superfícies (lixa grão 80–100)
2. Remoção de rebarbas e farpas
3. Aplicação de **três demãos finais** de stain hidrorrepelente ou verniz náutico incolor (intervalo 24 h)
4. Cobertura de furos, cantos e extremidades expostas
5. Execução de ranhuras ou aplicação de faixas antiderrapantes nos degraus (lixa adesiva náutica ou cortes transversais) mantendo a integridade e garantia das peças.
6. Aplicação de resina epóxi com proteção marítima em todos os parafusos e fixações da escada.

#### **8.6 Inspeção, Entrega e Limpeza**

- Limpeza final da obra e remoção de todos os resíduos
- Verificação final de torque em 100% dos parafusos
- Verificação de nivelamento, prumo e acabamento
- Checagem dos guarda-corpos e corrimãos (altura mín. 1,00 m, fixação rígida)
- Emissão de checklist de conformidade
- Relatório fotográfico completo (antes, durante e após)
- Entrega do as built final à fiscalização com eventuais alterações de projeto

#### **9. SERVIÇOS FINAIS**

- Limpeza geral e retirada de todos os resíduos da obra
- Inspeção final de conformidade com memorial e projeto executivo
- Entrega técnica à fiscalização acompanhada de:
  - Checklist final de conformidade
  - Relatório fotográfico completo
  - Documentação de controle tecnológico do concreto
  - Certificados de qualidade dos materiais (madeira, aço inox, concreto)
  - Manual de uso e manutenção

## 10. GESTÃO DE RESÍDUOS (PGRS)

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONAMA 307:

### 10.1 Segregação na origem

- **Madeira:** armazenamento separado de peças não tratadas e tratadas
- **Concreto e argamassa:** caçambas específicas para resíduos classe A
- **Metais:** segregação de sucatas ferrosas e não-ferrosas
- **Resíduos químicos:** recipientes adequados para restos de stain, epóxi, verniz e emulsão asfáltica
- **Resíduos comuns:** lixo orgânico e papel em coletores separados

### 10.2 Destinação adequada

- **Madeira não tratada:** reutilização em outras obras, doação ou Trituração para compostagem
- **Concreto e argamassa:** britagem para uso como agregado reciclado (bica corrida, base de pavimentação)
- **Metais:** segregação e venda para reciclagem
- **Resíduos químicos (stain, epóxi, verniz, emulsão):** coleta por empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental
- **Lâmpadas e pilhas:** coleta seletiva para destinação apropriada

### 10.3 Documentação

- Emissão de **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** para todos os resíduos classe I
- Certificado de Destinação Final emitido por empresas licenciadas
- Relatório de destinação de resíduos ao final da obra

### 10.4 Responsabilidades

- **Contratada:** segregação, armazenamento temporário e contratação de transporte
- **Transportadora:** licenciada pelo órgão ambiental competente
- **Destinatário final:** licença de operação vigente
- **Projeto executivo final** após sondagem.
- **Projeto As built.**

## 11. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Concreto para ambiente marinho CAA IV com cimento RS, relação a/c  $\leq 0,45$ , aditivos impermeabilizantes e cobrimento 50 mm
- Guarda-corpo com altura mínima de 1,00 m
- Revestimento protetor: stain hidrorrepelente ou verniz náutico reaplicado a cada 2 anos
- **Proibição total de uso de aço galvanizado** em qualquer componente estrutural ou de fixação
- Sistema de drenagem: folgas de 5 mm entre peças + dreno de brita sob os blocos (quando aplicável)
- Unidades de medição: m<sup>3</sup> (concreto), kg (armadura, aço inox), m<sup>2</sup> (impermeabilização), m (madeira)
- Atendimento rigoroso às normas CETESB e ao PGRS
- Canteiro de obras preferencialmente no ponto médio entre as duas frentes ou no local de melhor acesso logístico

## 12. CONCLUSÃO

A estrutura em madeira tropical Cumaru ou Maçaranduba apoiada em blocos de concreto armado fck 40 MPa com lastro drenante, cobrimento 50 mm, impermeabilização em sistema reforçado e fixações exclusivas em aço inoxidável AISI 316, atende integralmente às normas ABNT NBR 7190:2019, NBR 6118:2023, NBR 6122:2019, NBR 8681:2003 e NBR 13231:2023, garantindo **durabilidade, segurança e vida útil prevista superior a 15 anos** em ambiente marinho de Classe IV de agressividade (respingos de maré).

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Carlos Henrique Alves de Souza**

Engenheiro Civil

CREA-SP: 5071135409

**Data de emissão:** outubro / 2025

**Revisão:** 01

**CONTRATO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO FF N.º 262.00007557/2025-75– PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

**PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/\_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional\_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../...* OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *construção e instalação de escadas de acesso a praia da reserva de desenvolvimento sustentável da Barra do Una*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência* da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O *Termo de Referência*;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O *valor total da contratação* é de R\$..... (....)

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

2.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: [recebimentonotas@fforestal.sp.gov.br](mailto:recebimentonotas@fforestal.sp.gov.br).

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nºxxxxxxxx, Agência nºxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

4.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação da vigência não será automática, podendo ocorrer somente mediante justificativa formal da área técnica e prévia celebração de termo aditivo, observado o disposto na legislação vigente.

5.1.2. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora e ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência/Projeto Básico*, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.14. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *Relatório de sondagem e análise de solução de fundações com sua proposta de ajuste, se necessário;*
- c) *Manual de uso e manutenção das estruturas;*
- d) *Certificado técnicos e de garantia dos produtos utilizados; e*
- e) *ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interferem na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.34. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.35. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

9.1.43. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

*Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

**OU**  
**[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]**

- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;

- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade:*

*II. Programa de Trabalho:*

*III. Elemento de Despesa:*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CONTRATO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO FF N.º 262.00007557/2025-75- PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF.  
Assinatura:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE CONTRATOS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:

Cargo.

CPF.

Período de gestão:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

Telefone: (

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE**

**CNPJ:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**OBJETO:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

**Nome**

Cargo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

BOLETINS DE REFERÊNCIA

## RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO

SINAPI: SET/2025

CDHU: SETEMBRO/2025 (versão 199)

Item	Tabela	Código	Descrição	Un	Qt	Valores (R\$)				
						PUMat	PUMO	PServ	Total	
<b>1</b>			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 7.842,72</b>
1.1	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	R\$ 1.316,69	R\$ -	R\$ 1.316,69	R\$	1.316,69
1.2	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	40,00	R\$ 81,73	R\$ -	R\$ 81,73	R\$	3.269,20
1.3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	1,00	R\$ 882,28	R\$ 92,75	R\$ 975,03	R\$	975,03
1.4	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	1,00	R\$ 1.251,80	R\$ -	R\$ 1.251,80	R\$	1.251,80
1.5	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,00	R\$ 799,95	R\$ 104,34	R\$ 904,29	R\$	904,29
1.6	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	80,00	R\$ 11,49	R\$ 6,54	R\$ 18,03	R\$	1.442,40
<b>2</b>			<b>FUNDADAÇÃO RASA</b>							<b>R\$ 12.644,94</b>
2.1	CDHU	06.02.020	ESCAVACÃO MANUAL EM SOLO DE 1 <sup>a</sup> E 2 <sup>a</sup> CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	10,92	R\$ -	R\$ 68,13	R\$ 68,13	R\$	743,98
2.2	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDADAÇÃO	M2	30,36	R\$ 44,73	R\$ 65,45	R\$ 110,18	R\$	3.345,06
2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	161,36	R\$ 7,23	R\$ 2,93	R\$ 10,16	R\$	1.639,37
2.4	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPa - PARA BOMBEAMENTO	M3	8,40	R\$ 648,34	R\$ -	R\$ 648,34	R\$	5.446,06
2.5	CDHU	11.16.080	LANCAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	8,40	R\$ 61,85	R\$ 73,06	R\$ 134,91	R\$	1.133,24
2.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÁOS. AF_09/2023	M2	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,05	R\$	1.081,20
<b>3</b>			<b>ESCALADA DE ACESSO</b>							<b>R\$ 62.946,62</b>
3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	ESCALADA DE ACESSO COM PASSARELA PARA TRANSPORÇÃO DE ENROCAMENTO	UN	2,00			R\$ 30.062,29	R\$	60.124,58
3.2	CDHU	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	108,00	R\$ 8,34	R\$ 17,79	R\$ 26,13	R\$	2.822,04
<b>4</b>			<b>SERVICOS FINAIS</b>							<b>R\$ 1.272,00</b>
4.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	80,00	R\$ -	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$	1.272,00
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 84.706,28</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)</b>										<b>R\$ 5.277,20</b>
<b>BDI (26,25%)</b>										<b>R\$ 23.620,66</b>
<b>TOTAL +BDI</b>										<b>R\$ 113.604,14</b>



FUNDAÇÃO FLORESTAL

BOLETINS DE REFERÊNCIA

SINAPI: SET/2025

CDHU: SETEMBRO/2025 (versão 199)

## RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unit. MA	Preço Unit. MO	PServ	Total
COMPOSIÇÃO 01		ESCALA DE ACESSO COM PASSARELA PARA TRANSPOSIÇÃO DE ENROCAMENTO	UN					R\$ 30.062,29
SINAPI	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	34,00	R\$ 33,21		R\$ 33,21	R\$ 1.129,14
SINAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	76,00	R\$ 11,18		R\$ 11,18	R\$ 849,68
SINAPI	20204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	31,00	R\$ 99,43		R\$ 99,43	R\$ 3.082,33
SINAPI	20208	PRANCHAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	53,00	R\$ 134,23		R\$ 134,23	R\$ 7.114,19
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,58		R\$ 32,16	R\$ 32,16	R\$ 2.398,65
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,42		R\$ 35,11	R\$ 35,11	R\$ 3.666,14
MERCADO 01		BARRA ROSCADA M12X200MM A4	UN	16,00	R\$ 14,81		R\$ 14,81	R\$ 236,96
MERCADO 02		PARAFUSO PASSANTE 12X160MM A4	UN	80,00	R\$ 9,79		R\$ 9,79	R\$ 783,20
MERCADO 03		PARAFUSO FRANCÉS SEM PORCA UNC 1/2" X 8" CLASSE 70 INOX 304/A2 PASSIVADO	UN	44,00	R\$ 68,71		R\$ 68,71	R\$ 3.023,24
MERCADO 04		PARAFUSO SEXTAVADO M8X110 A2 R SOBERBA	UN	40,00	R\$ 6,55		R\$ 6,55	R\$ 262,00
MERCADO 05		PARAFUSO SEXTAVADO M6X70 A2 R SOBERBA	UN	76,00	R\$ 2,79		R\$ 2,79	R\$ 212,04
MERCADO 06		PORCA SEXTAVADO M12 A4	UN	240,00	R\$ 3,52		R\$ 3,52	R\$ 844,80
MERCADO 07		ARRUELA ABA LARGA M12 DIM 9021 A2	UN	512,00	R\$ 2,94		R\$ 2,94	R\$ 1.505,28
MERCADO 08		ARRUELA DE PRESSÃO M12 A4	UN	240,00	R\$ 0,77		R\$ 0,77	R\$ 184,80
MERCADO 09		ARRUELA DE NEOPRENE Ø 1/4" x 3 MM	UN	88,00	R\$ 1,19		R\$ 1,19	R\$ 104,72
MERCADO 10		CHAPA METÁLICA 5mm INOX 316 A4	UN	1,00	R\$ 2.934,85		R\$ 2.934,85	R\$ 2.934,85
MERCADO 11		PREGO INOX 18X27MM	UN	700,00	R\$ 1,96		R\$ 1,96	R\$ 1.372,00
CDHU	J.02.000.037508	RESINA EPÓXI COM ALCATRÃO DE HULHA; REF. DENVERCOAT EPÓXI ALCATRÃO DA DENVER, COMPOUND COAL TAR EPÓXI, DUROPOXY ALCATRÃO ESPECIAL OU EQUIVALENTE	KG	6,00	R\$ 58,42		R\$ 58,42	R\$ 350,52
SINAPI	95140	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	194,00		R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 7,76



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 01	<b>BARRA ROSCADA M12X200MM A4</b>		UN	R\$ 14,81	
	BARRA ROSCADA M12X200MM A4	MELINOX	1	R\$ 13,53	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	BARRA ROSCADA M12X200MM A4	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 16,09	<a href="#">Barra Roscada MA 12 X 1.75 X 1000 Inox 316/A4 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	BARRA ROSCADA M12X200MM A4		1		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 02	<b>PARAFUSO PASSANTE 12X160MM A4</b>		UN	R\$ 9,79	
	PARAFUSO PASSANTE 12X160MM A4	MELINOX	1	R\$ 9,53	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	PARAFUSO PASSANTE 12X160MM A4	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 10,06	<a href="#">Barra Roscada MA 12 X 1.75 X 1000 Inox 316/A4 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	PARAFUSO PASSANTE 12X160MM A4		1		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 03	<b>PARAFUSO FRANCÉS SEM PORCA UNC 1/2" X 8" CLASSE 70 INOX 304/A2 PASSIVADO</b>		UN	R\$ 68,71	
	PARAFUSO FRANCÉS SEM PORCA UNC 1/2" X 8" CLASSE 70 INOX 304/A2 PASSIVADO	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 87,57	<a href="#">Parafuso Francês sem Porca UNC 1/2 X 8 Classe 70 Inox 304/A2 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	PARAFUSO FRANCÉS SEM PORCA UNC 1/2" X 8" CLASSE 70 INOX 304/A2 PASSIVADO	MEGA LOJISTA	1	R\$ 96,62	<a href="https://www.megalojista.com.br/parafuso-franc-s-sem-porca-1-2-13-unc-x-8-asme-b18-5-inox-a2-unidade.html?gad_source=1&amp;gad_campaignid=17416053733&amp;gbraid=0AAAAAC9iWLVhu1_x9NlZnMb5KBOUrJCIw&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIhAEEiwAx9cTeT4NAA94tVQ-XRFzvDnj-Ustdi6dCFmrKrOxIGvotEMXxLnXYb5h-hoCOzwQAvD_BwE">https://www.megalojista.com.br/parafuso-franc-s-sem-porca-1-2-13-unc-x-8-asme-b18-5-inox-a2-unidade.html?gad_source=1&amp;gad_campaignid=17416053733&amp;gbraid=0AAAAAC9iWLVhu1_x9NlZnMb5KBOUrJCIw&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIhAEEiwAx9cTeT4NAA94tVQ-XRFzvDnj-Ustdi6dCFmrKrOxIGvotEMXxLnXYb5h-hoCOzwQAvD_BwE</a>
	PARAFUSO FRANCÉS SEM PORCA UNC 1/2" X 8" CLASSE 70 INOX 304/A2 PASSIVADO	MELINOX	1	R\$ 21,93	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 04	<b>PARAFUSO SEXTAVADO M8X110 A2 R SOBERBA</b>		UN	R\$ 6,55	
	PARAFUSO SEXTAVADO M8X110 A2 R SOBERBA	MELINOX	1	R\$ 2,34	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	PARAFUSO SEXTAVADO M8X110 A2 R SOBERBA	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 5,80	<a href="#">Parafuso Sextavado MA 8 X 110 Classe 70 Inox 304/A2 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	PARAFUSO SEXTAVADO M8X110 A2 R SOBERBA	MERCADO LIVRE	1	R\$ 11,50	<a href="#">Parafuso Sextavado Rosca Soberba M8 X 110 Inox 100 Pcs   Parcelamento sem juros</a>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 05	<b>PARAFUSO SEXTAVADO M6X70 A2 R SOBERBA</b>		UN	R\$ 2,79	
	PARAFUSO SEXTAVADO M6X70 A2 R SOBERBA	MELINOX	1	R\$ 0,58	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	PARAFUSO SEXTAVADO M6X70 A2 R SOBERBA	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 5,61	<a href="#">Parafuso Sextavado MA 6 X 70 Classe 70 Inox 316/A4 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	PARAFUSO SEXTAVADO M6X70 A2 R SOBERBA	MERCADO LIVRE	1	R\$ 2,17	<a href="#">Kit 50 Parafuso Sextavado 6,0x70mm Rosca Soberba Inox 304/a2   Frete grátis</a>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 06	<b>PORCA SEXTAVADO M12 A4</b>		UN	R\$ 3,52	
	PORCA SEXTAVADO M12 A4	MELINOX	1	R\$ 1,00	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	PORCA SEXTAVADO M12 A4	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 2,58	<a href="https://www.parafusofacil.com.br/porcas/porca-sextavada/porca-sextavada-ma-12-1-75-chave-19-inox-316-a4-classe-70-passivado-1/">https://www.parafusofacil.com.br/porcas/porca-sextavada/porca-sextavada-ma-12-1-75-chave-19-inox-316-a4-classe-70-passivado-1/</a>
	PORCA SEXTAVADO M12 A4	MERCADO LIVRE	1	R\$ 6,99	<a href="#">20 Porcas M12 Inox A4(316) + 20 Arruelas M12 Inox A4 (316)   Frete grátis</a>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 07	<b>ARRUELA ABA LARGA M12 DIM 9021 A2</b>		UN	R\$ 2,94	
	ARRUELA ABA LARGA M12 DIM 9021 A2	MELINOX	1	R\$ 1,06	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	ARRUELA ABA LARGA M12 DIM 9021 A2	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 2,98	<a href="#">Arruela Aba Larga 12 ( 13 x 37 x 3,00 ) Inox 304/A2 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	ARRUELA ABA LARGA M12 DIM 9021 A2	MERCADO LIVRE	1	R\$ 4,78	<a href="#">Kit 5 Arruela Lisa Aba Larga M12 Inox 304/a2 Din 9021   Frete grátis</a>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 08	<b>ARRUELA DE PRESSÃO M12 A4</b>		UN	R\$ 0,77	
	ARRUELA DE PRESSÃO M12 A4	MELINOX	1	R\$ 0,32	<a href="#">Proposta 0311 Melinox</a>
	ARRUELA DE PRESSÃO M12 A4	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 1,16	<a href="#">Arruela Pressão 12 ( 12,2 x 21,1 x 2,35 ) Inox 316/A4 Passivado   Parafuso Fácil</a>
	ARRUELA DE PRESSÃO M12 A4	MERCADO LIVRE	1	R\$ 0,83	<a href="#">Arruela De Pressão M12 12 Mm Aço Inox 20 Peças   MercadoLivre</a>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 09	<b>ARRUELA DE NEOPRENE Ø ½" x 3 MM</b>		UN	R\$ 1,19	
	ARRUELA DE NEOPRENE Ø ½" x 3 MM	PARAFUSO FÁCIL	1	R\$ 0,28	<a href="#">Arruela Vedação Neoprene 12 ( 12,0 x 18,5 x 3,0 ) Neoprene Preto   Parafuso Fácil</a>
	ARRUELA DE NEOPRENE Ø ½" x 3 MM	LEROY MERLIN	1	R\$ 2,50	<a href="https://www.leroymerlin.com.br/arruela-vedacao-borracha-12mm-6-peças-89052551?store_code=42">https://www.leroymerlin.com.br/arruela-vedacao-borracha-12mm-6-peças-89052551?store_code=42</a>
	ARRUELA DE NEOPRENE Ø ½" x 3 MM	MERCADO LIVRE	1	R\$ 0,80	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/arruela-de-parafuso-afinacao-de-bateria-30un-nylon-com-nota/up/MLB755969263#polycard_client=recommendations_vip-v2p&amp;reco_backend=ranker_retrieval_online_vpp_v2p&amp;reco_model=rk_online_v4_retsys_vpp_v2p%2C+coldstart_low_exposition%2C+oldstart_high_exposition&amp;reco_client=vip-v2p&amp;reco_item_pos=0&amp;reco_backend_type=low_level&amp;reco_id=61693758-b176-48fe-9d93-65bad3be7939&amp;wid=MLB3152100753&amp;sid=reco">https://www.mercadolivre.com.br/arruela-de-parafuso-afinacao-de-bateria-30un-nylon-com-nota/up/MLB755969263#polycard_client=recommendations_vip-v2p&amp;reco_backend=ranker_retrieval_online_vpp_v2p&amp;reco_model=rk_online_v4_retsys_vpp_v2p%2C+coldstart_low_exposition%2C+oldstart_high_exposition&amp;reco_client=vip-v2p&amp;reco_item_pos=0&amp;reco_backend_type=low_level&amp;reco_id=61693758-b176-48fe-9d93-65bad3be7939&amp;wid=MLB3152100753&amp;sid=reco</a>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 10	CHAPA METÁLICA 5mm INOX 316 A4		UN	R\$ 2.934,85	
	CHAPA METÁLICA 5mm INOX 316 A4	MERCK	1	R\$ 3.830,00	<a href="https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/aldrich/gf87502125?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=21575616941&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=21575616941&amp;gbraid=0AAAAAD8kLQT40ly5l8CgvyUpv6luBmS1&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTea_wnkkVOA6UDgVtoHACDEZPw8mCWAu3lafiQLdtuKEcY5jY1VRoCxiEQAvD_BwE">https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/aldrich/gf87502125?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=21575616941&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=21575616941&amp;gbraid=0AAAAAD8kLQT40ly5l8CgvyUpv6luBmS1&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTea_wnkkVOA6UDgVtoHACDEZPw8mCWAu3lafiQLdtuKEcY5jY1VRoCxiEQAvD_BwE</a>
	CHAPA METÁLICA 5mm INOX 316 A4	100% METAIS	1	R\$ 2.039,70	<a href="https://cemporcentometais.com/produtos/chapa-inox-316-500mm-fracionado/">https://cemporcentometais.com/produtos/chapa-inox-316-500mm-fracionado/</a>
	CHAPA METÁLICA 5mm INOX 316 A4		1		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADES	UNIT (R\$)	FONTE
MERCADO 11	PREGO INOX 18X27MM		UN	R\$ 1,96	
	PREGO INOX 18X27MM	MERCADO LIVRE	1	R\$ 2,63	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/prego-aco-inox-18x27-com-cabeca-30-un-inoxidavel/up/MLBU1440437463?pd_filters[item_id]=MLB3344011523&amp;matt_tool=48995110&amp;matt_internal_campaign_id=&amp;matt_word=&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=22603531562&amp;matt_ad_group_id=181244933895&amp;matt_match_type=&amp;matt_network=g&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=75813832200&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt Merchant_id=5591283632&amp;matt_product_id=MLB3344011523&amp;matt_product_partition_id=2424443221566&amp;matt_target_id=pla-2424443221566&amp;cq_src=google_ads&amp;cq_cmp=22603531562&amp;cq_net=g&amp;cq_plt=gp&amp;cq_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=22603531562&amp;gbraid=0AAAAAD93qcBNNgWtde2LBD1jRqehtlx&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTeeRDeYgT8RkIY1HG593LWQO2ebBneIBY8Hvezo9U5p5MFEPH2h1M2BoCXcQAvD_BwE">https://www.mercadolivre.com.br/prego-aco-inox-18x27-com-cabeca-30-un-inoxidavel/up/MLBU1440437463?pd_filters[item_id]=MLB3344011523&amp;matt_tool=48995110&amp;matt_internal_campaign_id=&amp;matt_word=&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=22603531562&amp;matt_ad_group_id=181244933895&amp;matt_match_type=&amp;matt_network=g&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=75813832200&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt Merchant_id=5591283632&amp;matt_product_id=MLB3344011523&amp;matt_product_partition_id=2424443221566&amp;matt_target_id=pla-2424443221566&amp;cq_src=google_ads&amp;cq_cmp=22603531562&amp;cq_net=g&amp;cq_plt=gp&amp;cq_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=22603531562&amp;gbraid=0AAAAAD93qcBNNgWtde2LBD1jRqehtlx&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTeeRDeYgT8RkIY1HG593LWQO2ebBneIBY8Hvezo9U5p5MFEPH2h1M2BoCXcQAvD_BwE</a>
	PREGO INOX 18X27MM	LEROY MERLIN	1	R\$ 0,80	<a href="https://www.leroymerlin.com.br/prego-inox-com-cabeca-3,5x60mm-18x27-25g_86949065?store_code=16&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=18340565898&amp;gbraid=0AAAAADkzLZ472F_IkFZC7qrTzj3ixYfIB&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTeW7E_euNALvqyVMeLi5F78nB24iHROqq8QKR0Yr_s6bWMdtW7IPmVhoCNJ8QAvD_BwE">https://www.leroymerlin.com.br/prego-inox-com-cabeca-3,5x60mm-18x27-25g_86949065?store_code=16&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=18340565898&amp;gbraid=0AAAAADkzLZ472F_IkFZC7qrTzj3ixYfIB&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTeW7E_euNALvqyVMeLi5F78nB24iHROqq8QKR0Yr_s6bWMdtW7IPmVhoCNJ8QAvD_BwE</a>
	PREGO INOX 18X27MM	MERCADO LIVRE	1	R\$ 2,45	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/prego-inox-trifixi-com-cabeca-18-x-27-com-10-unidades/p/MLB47707060?pd_filters[item_id]=3AMLB5829759126&amp;from=gshop&amp;matt_tool=48995110&amp;matt_internal_campaign_id=&amp;matt_word=&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=22603531562&amp;matt_ad_group_id=181244933895&amp;matt_match_type=&amp;matt_network=g&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=75813832200&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt Merchant_id=735128188&amp;matt_product_id=MLB47707060&amp;product&amp;matt_product_partition_id=2429959781261&amp;matt_target_id=pla-2429959781261&amp;cq_src=google_ads&amp;cq_cmp=22603531562&amp;cq_net=g&amp;cq_plt=gp&amp;cq_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=22603531562&amp;gbraid=0AAAAAD93qcBNNgWtde2LBD1jRqehtlx&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTee4RaclbNmAZ9HTofMp2x_n_3ZagrKj7YAo5vh9izkvJ42YC6zT6xoCFz4QAvD_BwE">https://www.mercadolivre.com.br/prego-inox-trifixi-com-cabeca-18-x-27-com-10-unidades/p/MLB47707060?pd_filters[item_id]=3AMLB5829759126&amp;from=gshop&amp;matt_tool=48995110&amp;matt_internal_campaign_id=&amp;matt_word=&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=22603531562&amp;matt_ad_group_id=181244933895&amp;matt_match_type=&amp;matt_network=g&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=75813832200&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt Merchant_id=735128188&amp;matt_product_id=MLB47707060&amp;product&amp;matt_product_partition_id=2429959781261&amp;matt_target_id=pla-2429959781261&amp;cq_src=google_ads&amp;cq_cmp=22603531562&amp;cq_net=g&amp;cq_plt=gp&amp;cq_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=22603531562&amp;gbraid=0AAAAAD93qcBNNgWtde2LBD1jRqehtlx&amp;gclid=CjwKCAiAwqHIBhAEEiwAx9cTee4RaclbNmAZ9HTofMp2x_n_3ZagrKj7YAo5vh9izkvJ42YC6zT6xoCFz4QAvD_BwE</a>

## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Componentes do BDI indicado pelo Acordo TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS"

		Quartil a ser adotado	2
Item	Descrição	Percentual	
<b>1</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>		
1.1	Lucro estimado		7,40%
<b>2</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADM. CENTRAL</b>		
2.1	Administração Central		4,00%
<b>3</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS AS DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
3.1	Despesas Financeiras		1,23%
<b>4</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>		
4.1	Seguros + Garantias		0,80%
4.2	Riscos		1,27%
<b>5</b>	<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDENCIA DE TRIBUTOS</b>		
5.1	Imposto sobre Serviços - ISS		5,00%
5.2	Impostos que incidem sobre faturamento - PIS		0,65%
5.3	Impostos que incidem sobre faturamento - COFINS		3,00%
5.4	Contribuição Previdenciária		0
$BDI = \frac{(1 + ("2.1" + "4.1" + "4.2")) \times (1 + "3.1") \times (1 + "1.1") - 1}{(1 - ("5.1" + "5.2" + "5.3" + "5.4"))}$			
<b>BDI adotado</b>		<b>26,25%</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
Coeficiente de Adm. Local indicado pelo Acordo TCU-Plenário nº2622/2013 para obras de "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS"			
Quartil Adotado		2	
<b>Taxa Administração local adotada</b>		<b>6,23%</b>	

## RDS BARRA DO UNA - ESCADA DE ACESSO

Item	SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		VALORES EM R\$							
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Subtotal	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	BDI (26,25%)	Total	% Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.842,72			R\$ 7.842,72	R\$ 488,60	R\$ 2.186,97	R\$ 10.518,29	9,26%
2	FUNDAÇÃO RASA	R\$ 1.896,74	R\$ 10.748,20		R\$ 12.644,94	R\$ 787,78	R\$ 3.526,09	R\$ 16.958,81	14,93%
3	ESCADA DE ACESSO		R\$ 18.883,99	R\$ 44.062,63	R\$ 62.946,62	R\$ 3.921,57	R\$ 17.552,90	R\$ 84.421,10	74,31%
4	SERVIÇOS FINAIS			R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00	R\$ 79,25	R\$ 354,70	R\$ 1.705,95	1,50%
	<b>Subtotal desembolso mensal</b>	R\$ 9.739,46	R\$ 29.632,18	R\$ 45.334,63	R\$ 84.706,28	R\$ 5.277,20	R\$ 23.620,66	R\$ 113.604,14	<b>100,00%</b>
	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)</b>	R\$ 606,77	R\$ 1.846,09	R\$ 2.824,35	R\$ 5.277,20				
	<b>BDI (26,25%)</b>	R\$ 2.715,89	R\$ 8.263,05	R\$ 12.641,73	R\$ 23.620,66				
	<b>Subtotal com ADM e BDI</b>	<b>R\$ 13.062,11</b>	<b>R\$ 39.741,31</b>	<b>R\$ 60.800,71</b>	<b>R\$ 113.604,14</b>				
	Percentual sobre total	11,50%	34,98%	53,52%	100,00%				